



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 04/04/2025  
TRIBUNAL PLENO

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO ORDINÁRIA, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. Presentes os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) do Trabalho Maria Roseli Mendes Alencar, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Durval César de Vasconcelos Maia, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa e Antonio Teófilo Filho. Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado e Carlos Alberto Trindade Rebonatto. Ausentes, por motivo de férias, os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior e Francisco José Gomes da Silva. Presente a Excelentíssima Procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão, representando o Ministério Público do Trabalho, e comigo, Alexei Rabelo Lima Verde, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, foi aberta a sessão pela Presidência. Inicialmente, a Presidente manifestou seus cumprimentos habituais e informou que o Tribunal está disponibilizando cartilhas com orientações sobre práticas seguras no ambiente digital. Solicitou que o material fosse entregue aos Desembargadores para leitura e explicou que a iniciativa tem como propósito promover a conscientização e a adoção de medidas preventivas de proteção aos dados institucionais e pessoais de magistrados, servidores e estagiários. Ressaltou que a segurança da informação é um dos maiores desafios da era digital, alertando para os riscos de fraudes e vazamento de dados diante de práticas inseguras. Destacou que grande parte das violações de segurança decorrem do uso de senhas fracas e da ausência de autenticação em múltiplos fatores, medidas simples que podem evitar diversos incidentes. Comunicou também que o login no PJe exclusivamente pela Plataforma Digital do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça será habilitado no final da tarde de hoje. Ressalvou a necessidade de que todos tenham fácil acesso ao e-mail institucional do Tribunal, preferencialmente por meio de smartphones, pois o Conselho Nacional de Justiça enviará um código por e-mail no momento do login no PJe, sem o qual não será possível o acesso ao Sistema. Após as comunicações, foram submetidos e apreciados os processos judiciais eletrônicos pautados para a presente sessão, com a precedência dos feitos com inscrições para sustentação oral, em consonância com o art. 125, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Ao final da votação, restaram 11 (onze) processos julgados, a seguir assinalados: MSCiv 0000030-44.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Ana Caroline Camelo Sousa. IMPETRADO: Município de Croatá. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Conhecido o recurso de MUNICÍPIO DE CROATÁ e não provido.; MSCiv 0000227-96.2025.5.07.0000 (AgR-MS Civ). AGRAVANTE: Henrique Alves Delgado. AGRAVADO: MSC Cruzeiros do Brasil LTDA., MSC Cruises S.A., Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia. RELATOR: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHOA. DECISÃO: Conhecido o recurso de HENRIQUE ALVES DELGADO e não provido.; MSCiv 0000286-84.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: José Carlos de Queiroz Rodrigues Junior. IMPETRADO: Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual.; MSCiv 0000722-43.2025.5.07.0000. IMPETRANTE: Daniel Nunes Gaião

dos Santos. IMPETRADO: CNEX Construções e Prestações de Serviços Técnicos LTDA. RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.; CCCiv 0000743-19.2025.5.07.0000. SUSCITANTE: Juízo da Vara do Trabalho do Eusébio. SUSCITADO: Juízo da Vara do Trabalho de Baturité. RELATOR: DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) Vara do Trabalho de Baturité.; MSCiv 0001397-40.2024.5.07.0000 (AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA). IMPETRANTE: Banco Bradesco S.A.. IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: PLAUTO CARNEIRO PORTO. DECISÃO: Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A. e não provido.; MSCiv 0003861-37.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Murilo José Oliveira e Sousa. IMPETRADO: Carla Júlia dos Santos. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Concedida a segurança a MURILO JOSÉ OLIVEIRA E SOUSA.; PetCiv 0004698-92.2024.5.07.0000. REQUERENTE: Francisco Glauber César Alves. REQUERIDO: Acender Engenharia LTDA, Companhia Energética do Ceará. RELATORA: MARIA ROSELI MENDES ALENCAR. DECISÃO: Conhecido o recurso de FRANCISCO GLAUBER CÉSAR ALVES e não provido.; AR 0005267-93.2024.5.07.0000. AUTOR: Vinícius Silva Torres. RÉU: Caixa Econômica Federal. RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de VINÍCIUS SILVA TORRES. Arbitradas e isentas as custas processuais no valor de 200,00.; MSCiv 0000380-32.2025.5.07.0000 (AGRAVO REGIMENTAL). AGRAVANTE: CDC Cumbuco Restaurante EIRELI. AGRAVADOS: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Caucaia e Denis da Costa Pereira. DECISÃO: Conhecido o recurso de CDC CUMBUCO RESTAURANTE EIRELI e não provido.; MSCiv 0004673-79.2024.5.07.0000 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO). EMBARGANTE: Condomínio Edifício Terraços do Atlântico. EMBARGADO: Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO. DECISÃO: Acolhidos os Embargos de Declaração de CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TERRAÇOS DO ATLÂNTICO.; Registro também que, por motivo de ausência justificada dos respectivos relatores, foram adiados os julgamentos dos processos MSCiv 0000001-91.2025.5.07.0000, MSCiv 0000005-31.2025.5.07.0000, AR 0000060-79.2025.5.07.0000, MSCiv 0000739-79.2025.5.07.0000, MSCiv 0004036-31.2024.5.07.0000, AR 0005272-18.2024.5.07.0000, AR 0003193-66.2024.5.07.0000 e AR 0003352-09.2024.5.07.0000. Adiado também o julgamento do processo MSCiv 0005485-24.2024.5.07.0000, em virtude de insuficiência de Quórum Regimental. Registro, outrossim, que a presente sessão judicial foi gravada e o conteúdo do vídeo com a íntegra das votações e demais manifestações orais está disponível no site deste Tribunal. Concluído o julgamento dos processos judiciais eletrônicos, foram apreciadas as seguintes matérias administrativas: PROAD Nº 1341/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, nos termos do art. 13-A, inciso IV, do Regimento Interno, submete ao Pleno do Tribunal a classificação, por ordem de antiguidade, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores, Juízes Titulares de Vara do Trabalho e Juízes do Trabalho Substitutos deste Regional, apurada até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno deste Tribunal, alterado pela Emenda Regimental nº 5/2019. Decisão: por unanimidade, aprovar as listas de antiguidade de Desembargadores, Juízes Titulares e Juízes Substitutos deste Tribunal, apuradas até 31 de dezembro de 2024, na forma dos documentos 2, 3 e 4 deste Proad, respectivamente.; PROAD Nº 1849/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual o Excelentíssimo Vice-Presidente desta Corte, Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA, solicita que o seu 1º período de férias do exercício de 2025, previamente escalado para 27.03 a 25.04.2025, com a conversão em abono pecuniário dos últimos 10 (dez) dias (16 a 25.04.2025), seja interrompido no intervalo de 10 a 12.04.2025, para participar do Seminário Regional de Direito Material e Processual do Trabalho, designado para os dias 10 e 11.04.2025, em Crateús-CE, com o remanejamento dos dias remanescentes para gozo oportuno. Ressalva, entretanto, que a vertente alteração de férias somente deverá ser realizada caso o pedido de diárias e transporte para viajar a Crateús seja concedido. A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e, *ad*

*referendum* do Tribunal Pleno, deferiu o pedido de interrupção das férias, com a ressalva para gozo oportuno dos dias remanescentes, esclarecendo que a concessão de diária e transporte deverá ser formalizada pelo Magistrado requerente por meio do SIGEO. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que deferiu o pedido de interrupção do 1º período de férias referente ao exercício de 2025 do Desembargador do Trabalho FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA, no período de 10 a 12.4.2025, ficando os 3 (três) dias remanescentes para gozo oportuno, esclarecendo que, para fins de concessão da diária e transporte para viajar a Crateús, o magistrado deverá formalizar a solicitação por meio do Sistema Eletrônico de Diárias e Viagens (SIGEO), visto que referido sistema passou a ser o meio exclusivo para os procedimentos de solicitação de diárias e aquisição/reembolso de passagens, nos termos do Ato TRT7.GP nº 174, de 26 de junho de 2023, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas e estabelece a implementação do Sistema Informatizado de Diárias e Viagens no âmbito deste Tribunal.; PROAD Nº 2009/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO solicita que o 2º período de suas férias do exercício de 2025, previamente escalado para 1º a 30.10.2025, com a conversão em abono pecuniário dos últimos 10 (dez) dias (21 a 30.10.2025), seja antecipado para o lapso de 22.04 a 21.05.2025, com a conversão em pecúnia dos últimos 10 (dez) dias (12 a 21.05.2025). A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que deferiu o pedido de alteração do 2º período de férias do exercício de 2025 do Desembargador do Trabalho CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO para gozo de 22.4 a 21.5.2025, com a conversão em abono pecuniário dos 10 (dez) últimos dias (12 a 21.5.2025), com base no artigo 10 do Ato TRT7 nº 193/2021, nos artigos 2º, 11 e 17, §§ 1º e 3º, da Resolução CSJT nº 253/2019, na decisão proferida, em 28/8/2020, pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça em sede de RGD nº 0009882-49.2019.2.00.0000, e no acórdão proferido, em 10.9.2021, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo N. 0000027-75.2021.2.00.0000, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária.; PROAD Nº 2112/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho ANTÔNIO TEÓFILO FILHO solicita que o 2º período de suas férias do exercício de 2025, previamente escalado para usufruto de 1º a 30.09.2025, com a conversão em abono pecuniário dos últimos 10 (dez) dias (21 a 30.09.2025), seja adiado para o lapso de 22.09 a 21.10.2025, com a conversão em pecúnia dos últimos 10 (dez) dias (12 a 21.10.2025). A Presidência desta Corte, em conformidade com a normatização pertinente, entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Presidência que deferiu o pedido do Desembargador do Trabalho, ANTÔNIO TEÓFILO FILHO, de alteração de seu 2º período de férias do exercício de 2025 para 22.9 a 21.10.2025, com a conversão em pecúnia dos 10 (dez) últimos dias (12 a 21.10.2025), com base nos artigos 10 e 16 do Ato TRT7 nº 193/2021, nos artigos 11 e 17, §§ 1º e 3º, da Resolução CSJT nº 253/2019, na decisão proferida, em 28/8/2020, pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça em sede de RGD nº 0009882-49.2019.2.00.0000, e no acórdão proferido, em 10.9.2021, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo N. 0000027-75.2021.2.00.0000, condicionado o pagamento à disponibilidade orçamentária.; PROAD Nº 2542/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Tribunal Pleno a indicação da servidora ANA CAROLINA MARTINS COUTINHO, Analista Judiciário – Área Administrativa do Quadro Permanente deste Tribunal, para o cargo de Direção da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas. Decisão: por unanimidade, APROVAR o nome da servidora ANA CAROLINA MARTINS COUTINHO, Analista Judiciário – Área Administrativa do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão, nível CJ-1, com atribuições de Diretor, vinculado à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, integrante do Quadro Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.; PROAD Nº 1777/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 9º, inciso

II, da Lei 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97, e o art.93 do Regimento Interno, com a nova redação dada pela Resolução nº 201/2016, submete ao referendo do Tribunal Pleno o ATO TRT7.GP Nº 61, de 11 de março de 2025, que nomeou, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a bacharela em Direito MARJORIE HELEN MEYER MARSHALL, sem vínculo com a Administração Pública, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, CJ2, vinculado à Coordenadoria de Comunicação Social. Decisão: por unanimidade, referendar o ATO TRT7.GP Nº 61, de 11 de março de 2025, que nomeou a bacharela em Direito MARJORIE HELEN MEYER MARSHALL, sem vínculo com a Administração Pública, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, CJ2, vinculado à Coordenadoria de Comunicação Social, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, oriundo da Lei nº 5.645/1970, estruturada e alterada pela Lei nº 7.267/1984, 11.416/2006 e Atos nºs 9/1975, 121/1985, 67/1992, 79/1992, 213/2008 e alterado pelos Atos nºs 66/2009, 336/2012, 240/2012 e 163/2022 da Presidência deste Tribunal.; PROAD Nº 6296/2024. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Presidência desta Corte, com o propósito de atender à Recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constante da Ata de Correição Ordinária realizada neste Tribunal, propõe ao Tribunal Pleno a alteração da Resolução Normativa TRT7 nº 22, de 03 de dezembro de 2021, que regulamenta a estrutura e os procedimentos dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º e de 2º Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, alinhando o referido normativo às disposições da Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 288, de 19 de março de 2021. Decisão: por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência para a edição de Resolução Normativa nos termos propostos pela Presidência.; PROAD Nº 2890/2025. Matéria: Trata-se de processo administrativo, por meio do qual a Desembargadora Presidente desta Corte, submete ao Pleno do Tribunal requerimento verbal de adiamento para gozo oportuno do seu 1º e 2º períodos de férias, referentes a 2025, anteriormente designados para os lapsos temporais compreendidos de 02/06/2025 a 01/07/2025 e de 01/09/2025 a 30/09/2025, respectivamente. Decisão: por unanimidade, aprovar o pedido de adiamento para gozo oportuno do 1º e 2º períodos de férias, referentes a 2025, da Desembargadora Presidente desta Corte Regional, Dra. FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE, nos moldes requeridos.; PROAD Nº 48/2022. Matéria: Trata-se de processo administrativo de iniciativa da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARIA RAFAELA DE CASTRO, lotada no Quadro Móvel da Corregedoria Regional, por meio do qual solicita a concessão de afastamento para aperfeiçoamento profissional, sem prejuízo da remuneração, no período de 15.05 a 13.06.2025, para defesa de tese de doutorado na Universidade do Porto – Portugal. A Corregedoria Regional da 7ª Região entendeu satisfeitas as condições necessárias à concessão do pleito e deferiu o pedido, “*ad referendum*” do Tribunal Pleno, submetendo a vertente decisão ao referendo do colegiado, por força do art. 4º da Resolução TRT7 nº 248/2009. Decisão: por unanimidade, referendar a decisão da Corregedoria Regional, que deferiu o pedido da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARIA RAFAELA DE CASTRO, a fim de que o afastamento para defesa oral da tese de doutorado na Universidade do Porto seja usufruído no interregno de 15/05/25 até 13/6/2025.; PROAD Nº 1125/2024. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Sra. FRANCISCA MOURA PEREIRA, em face de decisão da Presidência desta Corte, que determinou a reposição ao Erário de valores relativos ao recebimento de pensão civil por morte do ex-servidor deste Tribunal Alfredo William Nogueira de Sá, em razão do trânsito em julgado de acórdão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que reformou a decisão judicial que fundamentava a concessão do referido benefício. Decisão: por unanimidade, conhecer e desprover o recurso interposto por FRANCISCA MOURA PEREIRA.; PROAD Nº 3870/2024. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo do Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA, genitor do ex-servidor deste Regional Daniel Alves de Oliveira, falecido em 11.02.2024, interposto em face da decisão da Presidência desta Corte que indeferiu o pedido de pensão por morte, em razão da inexistência de amparo legal. Decisão: por unanimidade, conhecer e desprover o recurso interposto por ANTÔNIO DE OLIVEIRA.; PROAD Nº 4996/2024. Matéria: Trata-se de Recurso Administrativo interposto por MARIA LEILA CASSIANO DE MORAIS, servidora deste Regional,

em face da decisão da Presidência desta Corte que reconheceu a obrigação de a recorrente repor ao Erário os valores indevidamente recebidos a maior, relativos ao benefício médico-hospitalar do exercício de 2023. Decisão: por unanimidade, conhecer e desprover o recurso interposto por MARIA LEILA CASSIANO DE MORAIS.; Ao final, concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, a Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, ALEXEI RABELO LIMA VERDE, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.